MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº347/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNACIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COTA EXCLUSIVA DE 25 % PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

e-mail: licitacao@rifaina.sp.gov.br, para dúvidas.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de RIFAINA - SP realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** disponível no site https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf, Portaria N°47 de 11 de fevereiro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das **10h** do dia **04/11/2026** às **08:30** do dia **17/11/2026.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08h30** do dia **17/11/2026** às **09:30** do dia **17/11/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:30** do dia **17/11/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – **BLL www.bll.org.br**.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNACIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

RECURSO MUNICIPAL / ESTADUAL / FEDERAL

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

FICHA 297 10.301.0034.2016.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 302 10.301.0034.2016.00303.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 306 10.301.0034.2016.0051 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.

a) - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III).**

3.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema**, VERIFICAR** nos dados cadastrais se **ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) - Conduzir a sessão pública;
b) - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) - Verificar e julgar as condições de habilitação;
f) - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) - Indicar o vencedor do certame;
i) - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

a) - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
b) - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
c) - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

d) - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
e) - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
f) - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
g) - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
h) - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
i) - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
j) - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
k- Não poderão participar desta licitação os interessados:

1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021;
5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

l) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) - Valor unitário;
b) - Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
c) - Fabricante;
d) - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
e) - Dados cadastrais;
f) - Assinatura do representante legal;
g) - Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
h) - Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
i) - Cargo do representante;

j) - Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;
k) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
b) - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) - O lance deverá ser ofertado pelo valor do **por item**

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% intervalo entre os lances enviados.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60° da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
b) - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
b) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados .

9.12 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma da BLL no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - Habilitação jurídica:

a) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 – Regularidade, social, fiscal e trabalhista:

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
b) - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) - Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (no caso de empresas do Estado de São Paulo)**, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

f) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;

g) - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8 - Qualificação Econômico-Financeira.

a) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias.

9.9 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) a- Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ANEXO III**;

b) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **ANEXO III**;

c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **ANEXO III**;

d) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO III**;

e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**;

f) Declaração do Licitante abordada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **ANEXO III**;

g) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **ANEXO IV**

9.10 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.19 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.20 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 – A **PROPOSTA FINAL – ANEXO II** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo II):

a) – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA, se for o caso.

10.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA.

10.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1– Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11– DOS RECURSOS:

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
b) – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

a) – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
b) – Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

N) – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fax símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 - Após a homologação da licitação, serão registrados na ata apenas os preços e os quantitativos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação.

14.1.1. Não será permitido registro de preços diferentes para o mesmo objeto e nem limitação da obrigação a quantitativo inferior ao máximo definido pelo termo de referência.

14.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação para assinar a ata e encaminhá-la ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail licitacao@rifaina.sp.gov.br, sob pena de decair o direito de ter o preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

14.2.2. O prazo de cinco dias úteis poderá ser prorrogado desde que:

(a) seja encaminhado requerimento, pela adjudicatária e antes do término daquele prazo, pelos mesmos meios descritos no item anterior, instruído com documentos, se o caso, e com as devidas justificativas;
(b) Haja a concordância e autorização da Administração Municipal.

14.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte eventualmente declarada vencedora, o prazo para a assinatura da ata servirá também para regularização da habilitação fiscal e trabalhista, e a não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, também implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas.

14.2.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar a regularização da habilitação fiscal e trabalhista, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o registro nas condições em questão, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.6. Serão exigidos dos licitantes remanescentes eventualmente convocados os requisitos de habilitação da licitação

14.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3.2. Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-FIPE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.3.3. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3.4 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

14.4. O termo de referência antecipará a intenção do órgão gerenciador em aceitar ou não a adesão de não participantes à ata, sendo, de toda forma, vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

15.1. O órgão gerenciador da ata promoverá uma atualização periódica dos preços registrados, conforme rotina de controle própria desenvolvida, de modo a compará-los com os praticados no mercado.

15.2 Os preços registrados em ata poderão ser reduzidos caso se tornem superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente.

15.2.1. A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3. Os preços registrados em ata poderão ser aumentados caso seu custo tenha sido elevado em função de: a) força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado; b) criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais; c) aplicação de reajuste previsto neste edital.

15.3.1. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado a ponto de ficar inviável frente às condições iniciais, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, para atualizar o preço de acordo com os valores praticados no mercado, a alteração depende de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso pactuado.

15.3.2. À exceção do reajuste previsto no edital, os demais casos de aumento do preço registrado dependem de requerimento por parte do fornecedor, acompanhado de documentação que comprove o enquadramento do caso nas situações acima previstas.

15.3.3 Não comprovada a hipótese de alteração, o pedido será indeferido, e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata normalmente".

15.4 O cancelamento pela Administração Pública dos preços registrados poderá ocorrer de forma justificada, total ou parcialmente, desde que comprovada alguma razão de interesse público ou algum caso fortuito ou força maior.

15.4.1 O cancelamento de preços registrados decorrente de caso fortuito ou força maior só poderá ocorrer a pedido do fornecedor

15.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração quando: a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar.

15.5.1. Não será considerado motivo justificado, para efeitos da alínea a) do item 15.5, aquele que tenha motivado, sem comprovação, um pedido de alteração de preços indeferido pela Administração.

15.5.2. Na hipótese da alínea d) do item 15.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.5.3 A não aceitação da redução dos preços, conforme a alínea c) do item 11.5, não resulta em aplicação de penalidades administrativas.

15.5.4. Na hipótese das alíneas a), b) e d) do item 11.5, o cancelamento do registro, formalizado pelo órgão gerenciador, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16– DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17– DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO:

17.1 – As obrigações da Detentora e do Órgão Gerenciador são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 – Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

18.2– Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

18.3 – Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **"Pregão Eletrônico Nº 78/2026 Registro de Preços Nº 77/2026** bem como o número do pedido da compra.

18.4 – Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

18.5 – Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

18.6 – Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

18.7 – Correrá por conta exclusiva da DETENTORA:

a) – todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) – contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

18.8 – Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.

18.9 – A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) – advertência;
b) – multa;
c) – suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 – O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

a) – Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 156, da Lei n º 14.133/21):

1 – Advertência;
2 – Multa;
3 – Impedimento de licitar e contratar;
4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) – A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei n º 14.133/21.
c) – O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
d) – Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

20- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.**

20.3 – **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

20.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.5 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21..2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21..3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21..4 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21..6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21..7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21..8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21..9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21..10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21..11 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21..12 – Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de "download" pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – **BLL www.bll.org.br**.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II- Proposta Comercial
ANEXO III– Modelo Referencial de Declaração Unificada
ANEXO-IV- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI-Cadastro De Reserva
ANEXO VII- Termo De Ciência e De Notificação.
ANEXO VIII – Termo de Referência

MUNICÍPIO DE RIFAINA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº347/2026 .

Apresentamos nossa proposta para **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNACIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRITIVO DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADES	30	Adaptador para agulha de coleta a vácuo (plástico, 13/16 mm)	**ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO** – Adaptador reutilizável ou descartável, conforme especificação do fabricante, confeccionado em plástico rígido, resistente e compatível com sistemas de coleta de sangue a vácuo. Destinado à conexão de agulhas múltiplas para coleta de sangue a vácuo e tubos de coleta com diâmetros de **13 mm e 16 mm**. Deve possuir flange e marca-guia para adequado posicionamento e encaixe dos tubos. Produto de uso laboratorial, acondicionado em embalagem que assegure sua integridade.		

2	UNIDADES	10000	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 21G × 0,8MM	**AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 21G × 0,8MM**– Agulha múltipla descartável para coleta de sangue a vácuo, calibre **21G**, comprimento aproximado de 25 **mm**, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada, estéril e apirogênica. Possuir canhão compatível com adaptador para sistema de coleta de sangue a vácuo, com sistema de conexão seguro. Esterilizada por método validado pelo fabricante, podendo ser utilizado óxido de etileno (ETO). Produto para diagnóstico in vitro, acondicionado individualmente em embalagem que assegure sua esterilidade e integridade, contendo número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.		
3	UNIDADES	5000	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 22G × 0,7 MM	**AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 22G × 0,7 MM**– Agulha múltipla descartável para coleta de sangue a vácuo, calibre **22G**, comprimento aproximado de **25 mm**, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada, estéril e apirogênica. Possuir canhão compatível com adaptador para sistema de coleta de sangue a vácuo, com		

				conexão segura. Esterilizada por método validado pelo fabricante. Produto para diagnóstico in vitro, acondicionado individualmente em embalagem que assegure sua esterilidade e integridade, contendo número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.		
4	UNIDADES	2	Azul de Cresil Brilhante – solução 100 mL	**AZUL DE CRESIL BRILHANTE – SOLUÇÃO PARA COLORAÇÃO DE RETICULÓCITOS, FRASCO 100 ML** – Reagente para uso em diagnóstico in vitro, destinado à coloração supravital de reticulócitos em sangue. Solução contendo **Azul de Cresil Brilhante 10 g/L, Citrato de Sódio 4,0 g/L, Cloreto de Sódio 0,85% e Timerosal 0,1 g/L**. Acondicionado em frasco com **100 mL**, com identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, fabricante e procedência.		
5	UNIDADES	2	Câmara de Neubauer dupla espelhada, com lamínula	**CÂMARA DE CONTAGEM TIPO NEUBAUER ESPELHADA, DUPLA** – Câmara para contagem de células e partículas em amostras biológicas, confeccionada em **vidro óptico especial**, com retícula de contagem gravada a laser,		

				profundidade de 0,1 mm, com áreas de contagem padrão tipo Neubauer. Deve possuir duas áreas de contagem independentes e acompanhar **lamínula de precisão compatível**, própria para câmara de Neubauer. Produto reutilizável, acondicionado em estojo próprio que assegure sua proteção e integridade.		
6	UNIDADES	2	Cartucho de carvão ativado 10"×2,5" compativel com modelo osmose reversa Union	**CARTUCHO DE CARVÃO ATIVADO, 10" × 2,5", 5 MICRA** – Elemento filtrante de reposição para sistema de purificação de água por osmose reversa, destinado à etapa de pré-filtração, com função de retenção de cloro, compostos orgânicos e demais impurezas compatíveis com sua finalidade. Dimensões aproximadas de **10 polegadas de comprimento × 2,5 polegadas de diâmetro**, com grau de filtração de **5 micra**. Produto novo, compatível com o sistema de purificação de água existente, devendo atender integralmente às dimensões, características de instalação e requisitos de funcionamento do equipamento.		

7	UNIDADES	2	Cartucho de resina mista 10"×2,5" compativel com osmose reversa Union	**CARTUCHO DE RESINA MISTA (LEITO MISTO), 10" × 2,5"** – Elemento filtrante de reposição para sistema de purificação de água por osmose reversa, contendo **resina de troca iônica de leito misto**, destinado à etapa de polimento da água após o processo de osmose reversa, para remoção de íons residuais e obtenção de água de maior grau de pureza. Dimensões aproximadas de **10 polegadas de comprimento × 2,5 polegadas de diâmetro**, compatível com o sistema de purificação de água existente, devendo atender integralmente às dimensões, características de instalação e requisitos de funcionamento do equipamento.		
8	UNIDADES	200	Coletor de urina infantil feminino 100 mL	Coletor de urina infantil feminino, confeccionado em plástico, sistema aberto, modelo infantil, capacidade aproximada de 100 mL, com adesivo hipoalergênico e embalagem individual.		
9	UNIDADES	200	Coletor de urina infantil masculino 100 mL	Coletor de urina infantil masculino, confeccionado em plástico, sistema aberto, modelo infantil, capacidade aproximada de 100 mL, com adesivo hipoalergênico e embalagem individual.		

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

10	CONJUNTO	2	Conjunto Panótico Hematologia (corante líquido)	**CONJUNTO PANÓTICO PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA** – Conjunto de corantes para coloração diferencial de células sanguíneas em esfregaços, pelo método Panótico Rápido, composto por soluções corantes acondicionadas em frascos separados, prontas para uso, destinadas à coloração de lâminas hematológicas. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e procedência.		
11	UNIDADES	2	Corante Eosina-Nigrosina 100 mL	**CORANTE EOSINA-NIGROSINA, 100 ML** – Corante pronto para uso, destinado à coloração de células e estruturas biológicas em procedimentos laboratoriais, conforme indicação do fabricante. Frasco com **100 mL**, acondicionado em embalagem original, lacrada e adequada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e procedência.		

12	UNIDADES	2	Corante Giemsa 0,6% – 500 mL	**CORANTE GIEMSA 0,6%, 500 ML** – Corante hematológico destinado à coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, medula óssea ou outras amostras biológicas, conforme indicação de uso. Solução de Giemsa a **0,6%**, acondicionada em frasco com **500 mL**, com tampa de fechamento adequado. Produto para diagnóstico in vitro, contendo lote, fabricação, validade, condições de armazenamento e procedência.		
13	UNIDADES	2	Corante May Grunwald 0,2% – 500 mL	**CORANTE MAY-GRÜNWALD 0,2%, 500 ML** – Corante hematológico destinado à coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, medula óssea ou outras amostras biológicas, conforme indicação de uso. Solução de May-Grünwald a **0,2%**, acondicionada em frasco com **500 mL**, devidamente identificado, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e procedência.		

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

14	ROLOS	40	Etiqueta térmica 33×22 mm compativel com impressora modelo Zebra GC420t – rolo	**ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, 33 × 22 MM** – Etiqueta adesiva branca, dimensão aproximada de **33 × 22 mm**, compatível com impressora de transferência térmica utilizada para identificação de tubos de coleta, com adesivo permanente e resistência adequada à umidade e à refrigeração. Fornecida em rolo, com quantidade de etiquetas compatível com o equipamento, dispostas em **3 etiquetas por fileira**, sem necessidade de adaptação da impressora.Rolo com 32 metros		
15	FRASCO	24	Fita para urinálise com parâmetros	**FITA REAGENTE PARA URINÁLISE, COM 11 PARÂMETROS** – Fita reagente para análise físico-química de urina, para determinação **semiquantitativa** de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteínas, sangue/hemoglobina, pH, nitrito, leucócitos e densidade urinária. Aplicação manual, com leitura conforme escala de cores e instruções do fabricante. Acondicionada em embalagem apropriada, contendo lote, validade, condições de armazenamento e procedência.Frasco c/ 200		

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

				fitas		
16	UNIDADES	5000	Frasco coletor universal 80 mL, estéril, graduado	**FRASCO COLETOR UNIVERSAL, 80 ML, ESTÉRIL, GRADUADO** – Frasco coletor universal descartável, confeccionado em plástico, com capacidade de **80 mL**, graduado, translúcido, com tampa rosqueável de fechamento seguro, estéril e embalado individualmente.		
17	UNIDADES	200	Frasco coletor urina 24h – 2000 mL, plástico	**FRASCO COLETOR PARA URINA DE 24 HORAS, 2.000 ML** – Recipiente descartável para coleta de urina de 24 horas, confeccionado em plástico opaco, com capacidade aproximada de **2.000 mL**, graduado, com tampa rosqueável de fechamento seguro. Produto resistente, adequado para acondicionamento e transporte da amostra.		
18	UNIDADES	10	Garrote adulto com trava, PVC/ABS, sem látex	GARROTE ADULTO C/ TRAVA, Fecho em PVC , Faixa de flexibilidade: 1:1.5 - 1:2.0, Composição: Plástico ABS (fecho) e elástico, Livre de látex		

19	UNIDADES	10	Garrote infantil com trava	**GARROTE INFANTIL COM TRAVA, SEM LÁTEX** – Garrote para coleta de sangue em pacientes pediátricos, confeccionado em material flexível, resistente e livre de látex, com sistema de fechamento/trava ajustável, permitindo aplicação e liberação segura durante o procedimento.		
20	UNIDADES	250	BHCG – imunocromatografia, 25 mUI/mL	**TESTE DE β-HCG, IMUNOCROMATOGRAFIA, 25 MUI/ML** –teste para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (**β-HCG**) por método imunocromatográfico, com sensibilidade de **25 mUI/mL**, destinado à detecção de β-HCG em amostras de **urina e/ou soro**, conforme indicação do fabricante. Teste rápido, com controle interno de validade do procedimento e leitura visual. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo todos os componentes necessários à realização dos testes e instruções de uso.		
21	KITS COMPLETOS	6	Kit Fator Reumatóide – aglutinação em látex	**KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (FR), AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX** – Kit reagente para diagnóstico in vitro destinado à determinação qualitativa e/ou quantitativa de fator reumatoide em amostras de		

				soro, pelo método de aglutinação em partículas de látex. Kit completo, contendo reagente e demais componentes necessários à realização do teste, acompanhado de instruções de uso.		
22	KITS COMPLETOS	6	Kit PCR – aglutinação em látex, quantitativo	**KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C-REATIVA (PCR), AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, QUANTITATIVO** – Kit reagente para diagnóstico in vitro destinado à determinação quantitativa de proteína C-reativa em amostras de soro, pelo método de aglutinação em partículas de látex. Kit completo, contendo todos os reagentes e componentes necessários à realização do teste, acompanhado de instruções de uso.		
23	CX	10	Lâmina fosca lapidada 26×76 mm – cx c/50	**LÂMINA PARA MICROSCOPIA, FOSCA, LAPIDADA, 26 × 76 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES** – Lâmina de vidro para microscopia, com extremidade fosca para identificação, bordas lapidadas e dimensões aproximadas de **26 × 76 mm**, acondicionada em caixa com **50 unidades**, adequada para uso laboratorial.		

24	CX	6	Lâmina K-Cell para sedimentos urinários – cx c/100	**LÂMINA K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS, CAIXA COM 100 UNIDADES** – Lâmina descartável confeccionada em plástico, destinada à contagem e análise de elementos do sedimento urinário, contendo **10 áreas de contagem**, compatível com microscopia laboratorial. Caixa com **100 unidades**.		
25	UNIDADES	2	Membrana de osmose reversa 75 GPD compativel com modelo osmose Union ORU-4E	**MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA, 75 GPD, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA** – Membrana de reposição para sistema de purificação de água por osmose reversa, com capacidade nominal de **75 GPD**, destinada à remoção de sais, íons e demais impurezas presentes na água. Dimensões e conexões compatíveis com o sistema de purificação de água existente, devendo atender integralmente às especificações técnicas e características de instalação do equipamento.		
26	UNIDADES	2000	Microtubo tipo Eppendorf 1,5 mL, cônico, estéril	**MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO NEUTRO 1.5 ML Microtubo** - Microtubo Material: Polipropileno , Tipo Fundo: Fundo Cônico , Capacidade: 1,5 ML, Característica Adicional: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Graduação: Graduado , Tipo Tampa: Tampa Pressão Chata		

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

27	UNIDADES	3	Óleo de imersão – frasco 100 mL	**ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO 100 ML** – Óleo de imersão para utilização em microscopia óptica com objetiva de imersão, adequado para uso laboratorial, com características ópticas compatíveis com microscopia. Acondicionado em frasco com **100 mL**, devidamente identificado, contendo lote, fabricação, validade e condições de armazenamento.		
28	UNIDADES	500	Pipeta Pasteur 3 mL, graduada, estéril	**PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL, 3 ML, GRADUADA, ESTÉRIL** – Pipeta Pasteur descartável, confeccionada em plástico, capacidade aproximada de **3 mL**, graduada, estéril, destinada à transferência e dispensação de líquidos em procedimentos laboratoriais.		
29	UNIDADES	2	Placa Kline (VDRL) – vidro, 12 poços	**PLACA DE KLINE PARA VDRL, VIDRO, 12 POÇOS** – Placa de vidro para realização de testes de floculação, especialmente VDRL, contendo **12 poços/cavidades de reação**, adequada para procedimentos laboratoriais e reutilizável.		
30	PCT COM 1000 UNID	4	Ponteira 0–200 µL com coroa – pacote c/1000 (amarela)	PONTEIRA 0-200uL C/COROA PONTEIRA DE 0 - 200uL (PACOTE COM 1000 UNIDADES) cor AMARELA		
31	PCT COM 1000	2	Ponteira 200–1000 µL com coroa – pacote	PONTEIRA 200-1000uL C/COROA : PONTEIRA DE 200- 1000uL (PACOTE COM 1000UNIDADES) cor AZUL - PONTEIRA DE 200-		

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

	UNID		c/1000 (azul)	1000uL (PACOTE COM 1000UNIDADES) cor AZUL		
32	UNID ADES	250	Scalp de segurança a vácuo 21G	**Scalp de Segurança para Coleta a Vácuo 21 G** - Esterilizado por Óxido de Etileno, ponta afilada, bisel curto e trifacetado e siliconizado, ponta afilada, bisel curto e trifacetado e siliconizado, conexão luer-lock, Extensão: PVC. SCALP À VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE CALIBRE 21 G, COM AGULHA TRIFACETADA. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 48 MESES. - SCALP À VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE CALIBRE 21 G, COM AGULHA TRIFACETADA. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 48 MESES		
33	UNID ADES	2000	Tampa tipo flecha 12 mm – vermelha, plástico	**TAMPA TIPO FLECHA**, 12 MM, VERMELHA – Tampa para tubo de laboratório, confeccionada em plástico, diâmetro de 12 mm, tipo flecha, de pressão/encaixe, na cor vermelha, destinada ao fechamento de tubos de coleta/amostras laboratoriais.		
34	UNID ADES	400	Teste rápido Troponina cardíaca	**TESTE RÁPIDO DE TROPONINA CARDÍACA** – Imunoensaio cromatográfico rápido para **detecção qualitativa da troponina cardíaca humana** em amostra de sangue, destinado à utilização em diagnóstico in vitro. Deve ser fornecido acompanhado de **conta-gotas e solução tampão/reagentes necessários à realização do teste**, conforme instruções de		

				uso do fabricante. Produto acondicionado em embalagem individual que assegure sua integridade, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e procedência.		
35	KITS COMPLETOS	10	KIT REAGENTE VDRL – contendo reagente VDRL, controle positivo e controle negativo.	**REAGENTE PARA VDRL – TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA TRIAGEM DE SÍFILIS** – Reagente para diagnóstico in vitro, destinado à realização do teste de **VDRL (Venereal Disease Research Laboratory)**, pelo método de **floculação**, para detecção qualitativa e/ou semiquantitativa de anticorpos reagínicos (não treponêmicos) em amostras de soro ou plasma, conforme indicação do fabricante. Reagente composto por **suspensão de antígenos adequada à realização do teste**, acompanhado dos componentes necessários para sua execução, controle positivo e negativo , conforme instruções de uso. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, fabricante e registro/notificação na		

				ANVISA, quando aplicável.		
36	UNIDADES	400	Tubo a vácuo âmbar, 5 mL, com gel – tampa vermelha	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE, ÂMBAR, COM GEL SEPARADOR, 5 ML** – Tubo descartável para coleta de sangue, confeccionado em plástico de coloração âmbar, destinado à proteção da amostra contra exposição à luz, contendo **gel separador**, sem citrato de sódio. Volume nominal de coleta de **5 mL**, com tampa plástica protetora na cor vermelha, sistema de fechamento seguro e compatível com o tubo. Produto estéril, para diagnóstico in vitro, acondicionado em embalagem apropriada que assegure sua integridade, devendo constar no rótulo número do lote, data de fabricação, prazo de validade, procedência e registro ou notificação junto à **ANVISA**, quando aplicável.		

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

37	UNIDADES	10000	Tubo a vácuo ativador de coágulo + gel 5 mL – tampa amarela	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA AMARELA, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, 5 ML** – Tubo para coleta de sangue a vácuo, confeccionado em plástico transparente e incolor, contendo gel separador inerte para obtenção de soro e ativador de coágulo. Tampa na cor amarela, com sistema de vedação e fechamento seguro, adequada para coleta de aproximadamente 5 mL de sangue. Dimensões aproximadas de 13 × 100 mm, ou compatíveis com o volume nominal de coleta. Produto para diagnóstico in vitro, acondicionado em embalagem que assegure sua integridade, devendo constar no rótulo número do lote, data de fabricação, prazo de validade, procedência e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.		
38	UNIDADES	400	Tubo a vácuo citrato de sódio 4 mL – tampa azul	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA AZUL, CITRATO DE SÓDIO, 4 ML** – Tubo para coleta de sangue a vácuo, confeccionado em vidro ou plástico, contendo **citrato de sódio como anticoagulante**, com tampa na cor azul, destinado à coleta de amostra para realização de testes de coagulação. Volume nominal		

				de coleta de **4 mL**, devendo assegurar a proporção adequada entre sangue e anticoagulante, conforme especificação do fabricante. Produto para diagnóstico in vitro, acondicionado em embalagem apropriada que assegure sua integridade, devendo apresentar no rótulo número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e procedência.		
39	UNIDADES	10000	Tubo a vácuo EDTA 4 mL – tampa roxa	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA ROXA, EDTA K2, 4 ML** – Tubo descartável para coleta de sangue venoso a vácuo, confeccionado em plástico transparente e incolor, contendo **EDTA K2 como anticoagulante**, destinado à coleta de sangue total para realização de hemograma e demais análises hematológicas. **Volume nominal de coleta de 4 mL**, com tampa na cor roxa/lilás e sistema de vedação seguro. Produto estéril, para diagnóstico in vitro, acondicionado em embalagem apropriada que assegure sua integridade, devendo constar no rótulo identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.		

40	UNIDADES	400	Tubo a vácuo fluoreto + EDTA K3 5 mL – tampa cinza	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA CINZA, FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3, 5 ML** – Tubo descartável para coleta de sangue venoso a vácuo, confeccionado em plástico transparente ou translúcido, contendo **fluoreto de sódio e EDTA K3 como aditivos**, destinado à coleta, conservação e processamento de amostras para determinação de glicose. Volume nominal de coleta de **5 mL**, com tampa na cor cinza e sistema de vedação seguro. Produto estéril, para diagnóstico in vitro, acondicionado em embalagem apropriada que assegure sua integridade, devendo constar no rótulo identificação do produto, composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, volume nominal e procedência.		
41	UNIDADES	300	Tubo a vácuo sem aditivo 9 mL – tampa branca	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, SEM ADITIVO, 9 ML, TAMPA BRANCA** – Tubo descartável para coleta de sangue venoso a vácuo, confeccionado em **plástico transparente e incolor**, sem aditivos, anticoagulantes ou gel separador. Volume nominal de coleta de **9 mL**, dimensões aproximadas de **16 × 100 mm**, com tampa na cor		

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

				branca e sistema de vedação seguro. Produto estéril, para diagnóstico in vitro, acondicionado em embalagem apropriada que assegure sua integridade, devendo constar no rótulo identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.		

VALOR TOTAL: R$

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

Deverá ser cotado de acordo com o Anexo I do Edital.

R$ -----,-- (----------).

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)

Nome Completo	
Cargo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	
Endereço residencial	

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES:

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

N- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 – Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO III
DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Rifaina

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que:

a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021,

b) a empresa não tem nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006;

c) o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

d) não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,

e) pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

a)_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ---------- ,

portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº ---------- ,

DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de - de 2026.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N ° 347/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de de, autorizado no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 DE 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1441/2024 de 11 de janeiro de 2.024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas edital, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, o MUNICIPIO DE RIFAINA, situado na Rua Barão de Rifaina, 738, Centro, inscrito no CNPJ sob o n45.318.995/0001-71º, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wilson Alves da Silva Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº. 35 656 447-2 SSP/SP e do CPF nº. 877.004.098-68, residente e domiciliado à Rua: Antônio Tomas da Silva Junior, n° 198, Centro, Rifaina-SP e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato, representada pelo _____, portador do CPF: _____ RG: _____.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNACIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a ´PREFEITURA DE RIFAINA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21 e art nº 106 do Decreto Municipal nº 1441/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Art 109 §1º do Decreto Municipal 1441/2024.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador conforme Art nº111 do Decreto Municipal de 1441/2024, quando o fornecedor:

9.1.2 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1,3 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.4- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
9.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

MUNICÍPIO DE RIFAINA, DE DE

MUNICÍPIO DE RIFAINA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VI

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 78/2026

PROCESSO N° 347/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNACIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

Agente responsável:

Alysson Silva Gonçalves

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Em razão da natureza continuada e da impossibilidade de se definir com absoluta precisão os quantitativos exatos de cada item a serem utilizados ao longo da vigência, a presente contratação será formalizada por meio do **Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor valor unitário, de modo a atender às demandas eventuais e rotineiras da Administração, conforme o efetivo consumo. O Registro de Preços viabiliza a compra parcelada e sob demanda, conferindo maior flexibilidade e economicidade à gestão pública, sem comprometer a continuidade do fornecimento dos insumos essenciais à rede municipal de saúde.

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais de consumo para o Laboratório Municipal de Análise Clínica Paulo Estevam Lourenço, compreendendo itens para coleta, acondicionamento e processamento de amostras biológicas, reagentes e insumos para análises clínicas, conforme especificações detalhadas na planilha anexa, incluindo materiais descartáveis, vidrarias, ponteiras, tubos de coleta a vácuo,

kits para testes rápidos, corantes, soluções reagentes, lâminas e demais insumos laboratoriais necessários ao pleno funcionamento do setor de análises clínicas. A natureza do fornecimento é de bens de consumo contínuo e essencial, com quantitativos estimados anualmente, devendo a contratada arcar com todas as despesas de transporte, seguro, embalagem e entrega no local indicado.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, desde que a Administração manifeste interesse, mediante justificativa formal, e que a contratada mantenha as condições de habilitação e qualidade exigidas, observados os preços e demais cláusulas contratuais. A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, assegurada a vantajosidade econômica para a Administração, e dependerá de prévia análise dos relatórios de fiscalização, indicadores de desempenho e regularidade do fornecimento, podendo a Administração, a seu critério, optar pela realização de nova contratação ao final do prazo, sem que isso implique direito à renovação automática ou indenização à contratada.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou, de forma conclusiva, a necessidade premente de se garantir o fornecimento contínuo e com qualidade certificada de materiais de consumo para o Laboratório Municipal de Análise Clínica Paulo Estevam Lourenço. O ETP identificou que a gestão atual, baseada em compras reativas e fragmentadas, apresenta riscos significativos de desabastecimento, comprometendo a execução dos exames e a qualidade do atendimento à população, além de gerar ineficiências operacionais e custos administrativos elevados com a gestão de estoque e aquisições emergenciais. A solução eleita como mais vantajosa, consistente na contratação centralizada por meio de Sistema de Registro de Preços, foi objeto de análise criteriosa, tendo sido comparada com outras alternativas

possíveis, como a manutenção do sistema atual de compras diretas e a contratação por pregão tradicional, sendo aquela considerada a que melhor atende ao interesse público, por aliar segurança assistencial, economicidade e eficiência operacional.

Ademais, o ETP trouxe a estimativa dos quantitativos, com base no consumo histórico e na projeção de crescimento da demanda, e a respectiva pesquisa de preços realizada no banco de preços, que embasaram o valor estimado da contratação, bem como definiu as obrigações das partes, os requisitos de qualidade e segurança, e as providências necessárias para a gestão e fiscalização da ata. Não há, no presente ETP, informações sigilosas que impeçam sua integral divulgação, razão pela qual o documento encontra-se disponível para consulta pelos interessados, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública. Dessa forma, o Termo de Referência ora apresentado consolida e detalha as premissas e diretrizes estabelecidas no ETP, garantindo que a execução contratual ocorra em estrita conformidade com o planejamento realizado e com as necessidades efetivas do laboratório municipal.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta consiste na contratação para fornecimento de materiais de consumo laboratorial, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e dimensionamento do estoque até a execução, monitoramento e logística de entrega ao longo da vigência contratual. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os itens especificados, nas quantidades estimadas, em perfeitas condições de uso, com prazo de validade adequado, embalagem original e identificação clara, incluindo a logística de entrega no Laboratório Municipal de Análise Clínica Paulo Estevam Lourenço, localizado na UBS Rifaina, Rua Moacir Vedovato, nº 53, município de Rifaina - SP, CEP 14490-005. A solução compreende ainda o gerenciamento de estoque pela Administração, com controle de validade e indicadores de consumo, garantindo a disponibilidade permanente dos insumos. Ao final do ciclo de vida da ata de registro de preços, está prevista a avaliação dos resultados alcançados, cabendo à Administração avaliar a necessidade de renovação contratual ou nova contratação, sempre com base nos resultados alcançados e na vantajosidade

econômica da solução. Dessa forma, a solução como um todo assegura que todas as fases, desde a implantação até a desmobilização, sejam executadas com eficiência, qualidade e conformidade, transferindo à contratada os riscos operacionais e gerenciais inerentes ao fornecimento.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

REQUISITOS GERAIS A contratação do fornecimento de materiais de consumo laboratorial deverá atender aos requisitos estabelecidos na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para produtos para diagnóstico in vitro e correlatos, e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e técnica, bem como possuir Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, quando aplicável, e apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência na comercialização de materiais laboratoriais.

4.1 Obrigações da contratante:

4.1.1. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as obrigações e apresentada a documentação comprobatória da entrega dos produtos.
4.1.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a programação das entregas, incluindo quantitativos, prazos e locais de consumo.
4.1.3. Designar formalmente um gestor e fiscais do contrato, com atribuições de acompanhamento, fiscalização, medição e avaliação contínua da qualidade dos produtos fornecidos.
4.1.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, fixando prazo para regularização e aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
4.1.5. Fornecer à contratada, sempre que solicitado, declarações e certidões relativas à execução do contrato para fins de comprovação perante órgãos fiscalizadores e instituições financeiras.

4.1.6. Manter arquivada e disponível a documentação relativa à contratação, observando os prazos de guarda e conservação estabelecidos na legislação aplicável e nas normas administrativas do Município.

4.2 Obrigações da contratada:

4.2.1. Fornecer os materiais de consumo laboratorial em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na planilha anexa, com qualidade, pureza, graduação e apresentação compatíveis com o uso laboratorial diagnóstico.
4.2.2. Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento, ou em prazo menor conforme necessidade da Administração, devidamente embalados, com rótulos originais, números de lote, datas de fabricação e validade, e acompanhados dos respectivos Certificados de Análise (CA) quando exigido.
4.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela logística de entrega, incluindo o transporte, a mão de obra especializada e todos os custos operacionais, como combustível, pedágios e estacionamentos.
4.2.4. Garantir que todos os produtos tenham prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, exceto quando a natureza do produto não o permitir, caso em que deverá ser informado previamente.
4.2.5. Substituir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, divergências ou que não estejam em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.
4.2.6. Manter estoque de reserva ou capacidade de atendimento imediato para garantir a continuidade do fornecimento em caso de alta demanda ou imprevistos, sem qualquer custo adicional à Administração.
4.2.7. Fornecer mensalmente relatórios gerenciais consolidados contendo a quantidade de itens entregues, os lotes fornecidos e as respectivas validades.
4.2.8. Assegurar que os produtos sejam armazenados e transportados em conformidade com as condições estabelecidas pelos fabricantes, adotando todas as medidas de preservação da qualidade e integridade dos insumos.
4.2.9. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, bem como atender às

solicitações extraordinárias mediante comunicação prévia.
4.2.10. Manter seguro obrigatório e seguro total contra danos materiais, roubo, furto e incêndio para os produtos e veículos de transporte, quando aplicável.

4.2.11. Prestar assistência técnica para esclarecer quaisquer dúvidas da equipe técnica da Administração relacionadas à utilização, ao armazenamento, à conservação, à validade, à rastreabilidade, à compatibilidade e ao desempenho dos reagentes, materiais e insumos laboratoriais de consumo fornecidos, inclusive quanto às condições e orientações necessárias para sua adequada utilização.

4.2.12. Disponibilizar canal de atendimento técnico, por telefone, correio eletrônico ou acesso remoto, durante o horário comercial, assegurando resposta às solicitações da Administração no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.2.13. Quando necessário, fornecer orientação técnica presencial ou remota para a solução de problemas relacionados aos reagentes, materiais e insumos laboratoriais de consumo fornecidos, inclusive quanto à sua correta utilização, preparo, conservação, armazenamento, aplicação, identificação de não conformidades, condições de uso e interpretação de informações técnicas constantes em rótulos, bulas, fichas técnicas ou demais documentos fornecidos pelo fabricante, sem prejuízo das competências e responsabilidades dos profissionais do laboratório.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

O modelo de execução do objeto estabelece as diretrizes operacionais para que o fornecimento de materiais de consumo laboratorial seja prestado com eficiência, regularidade e qualidade desde a ordem de início até o encerramento contratual, compreendendo as fases de planejamento, execução, monitoramento e transição. Após a assinatura da ata, a contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a relação completa dos produtos que serão fornecidos, com respectivas especificações técnicas e documentação, e a comprovação da estrutura operacional e capacidade de atendimento. A execução

propriamente dita ocorrerá por meio de ordens de fornecimento emitidas pela Administração, que serão operacionalizadas pela contratada mediante a entrega dos produtos no Laboratório Municipal de Análise Clínica Paulo Estevam Lourenço, com conferência e aceite pela fiscalização. Durante toda a vigência, a contratada deverá manter a qualidade dos produtos e a regularidade das entregas, enquanto a Administração acompanhará a execução por meio de fiscalização contínua e avaliação da qualidade dos insumos. Ao final da da ata de registro, seja por decurso do prazo ou por eventual rescisão, a contratada deverá colaborar com o processo de transição para a nova contratada, assegurando que não haja desabastecimento, sob pena de retenção dos pagamentos e aplicação das sanções cabíveis.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

Gestor de contrato: Os gestores do contrato foram designados formalmente por meio da PORTARIA N° 164/25, de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e Gestor de Contratos no âmbito do Município de Rifaina. A referida portaria, publicada com fundamento nas atribuições legais conferidas ao Prefeito Municipal, estabelece os servidores públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do ARTIGO 1° do referido ato normativo.

Fiscal de contrato: Alysson Silva Gonçalves portador do CPF: 453.084.568-01, Secretário da Saúde

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

A medição dos serviços será realizada a cada entrega com base na quantidade de itens efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização durante o período de apuração, conforme as ordens de fornecimento emitidas. Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar à Administração relatório consolidado contendo a

relação dos produtos entregues, com respectivas quantidades, lotes, validades e datas de entrega. O fiscal procederá à conferência minuciosa dos dados apresentados, confrontando as informações com os registros de solicitações e controle de estoque da Administração, atestando a conformidade dos produtos fornecidos. Após a conferência e validação pelo fiscal, será emitida a respectiva nota fiscal pela contratada, com valor correspondente à quantidade total de itens entregues, multiplicada pelo valor unitário estabelecido na proposta vencedora. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo estabelecido, contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal, desde que atendidas todas as obrigações contratuais e inexistindo qualquer pendência por parte da contratada.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.1.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

8.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

8.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.1.4. Para Sociedade Civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa ao domicílio (matriz ou filial) do licitante.

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

8.2.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.2.9. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao domicílio (matriz ou filial) do licitante.

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.3.3. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração unificada;

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRITIVO DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

1	UNIDADES	30	Adaptador para agulha de coleta a vácuo (plástico, 13/16 mm)	**ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO** – Adaptador reutilizável ou descartável, conforme especificação do fabricante, confeccionado em plástico rígido, resistente e compatível com sistemas de coleta de sangue a vácuo. Destinado à conexão de agulhas múltiplas para coleta de sangue a vácuo e tubos de coleta com diâmetros de **13 mm e 16 mm**. Deve possuir flange e marca-guia para adequado posicionamento e encaixe dos tubos. Produto de uso laboratorial, acondicionado em embalagem que assegure sua integridade.	R$ 1,74	R$ 52,20
2	UNIDADES	10000	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 21G × 0,8MM	**AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 21G × 0,8MM**– Agulha múltipla descartável para coleta de sangue a vácuo, calibre **21G**, comprimento aproximado de 25 **mm**, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada, estéril e apirogênica. Possuir canhão compatível com adaptador para sistema de coleta de sangue a	R$ 0,52	R$ 5.200,00

				vácuo, com sistema de conexão seguro. Esterilizada por método validado pelo fabricante, podendo ser utilizado óxido de etileno (ETO). Produto para diagnóstico in vitro, acondicionado individualmente em embalagem que assegure sua esterilidade e integridade, contendo número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.		
3	UNIDADES	5000	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 22G × 0,7 MM	**AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 22G × 0,7 MM**– Agulha múltipla descartável para coleta de sangue a vácuo, calibre **22G**, comprimento aproximado de **25 mm**, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada, estéril e apirogênica. Possuir canhão compatível com adaptador para sistema de coleta de sangue a vácuo, com conexão segura. Esterilizada por método validado pelo fabricante. Produto para diagnóstico in vitro, acondicionado individualmente em embalagem que assegure	R$ 0,36	R$ 1.800,00

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

				sua esterilidade e integridade, contendo número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.		
4	UNIDADES	2	Azul de Cresil Brilhante – solução 100 mL	**AZUL DE CRESIL BRILHANTE – SOLUÇÃO PARA COLORAÇÃO DE RETICULÓCITOS, FRASCO 100 ML** – Reagente para uso em diagnóstico in vitro, destinado à coloração supravital de reticulócitos em sangue. Solução contendo **Azul de Cresil Brilhante 10 g/L, Citrato de Sódio 4,0 g/L, Cloreto de Sódio 0,85% e Timerosal 0,1 g/L**. Acondicionado em frasco com **100 mL**, com identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, fabricante e procedência.	R$ 30,66	R$ 61,32

5	UNIDADES	2	Câmara de Neubauer dupla espelhada, com lamínula	**CÂMARA DE CONTAGEM TIPO NEUBAUER ESPELHADA, DUPLA** – Câmara para contagem de células e partículas em amostras biológicas, confeccionada em **vidro óptico especial**, com retícula de contagem gravada a laser, **profundidade de 0,1 mm**, com áreas de contagem padrão tipo Neubauer. Deve possuir duas áreas de contagem independentes e acompanhar **lamínula de precisão compatível**, própria para câmara de Neubauer. Produto reutilizável, acondicionado em estojo próprio que assegure sua proteção e integridade.	R$ 376,70	R$ 753,40
6	UNIDADES	2	Cartucho de carvão ativado 10"×2,5" compativel com modelo osmose reversa Union	**CARTUCHO DE CARVÃO ATIVADO, 10" × 2,5", 5 MICRA** – Elemento filtrante de reposição para sistema de purificação de água por osmose reversa, destinado à etapa de pré-filtração, com função de retenção de cloro, compostos orgânicos e demais impurezas compatíveis com sua finalidade. Dimensões aproximadas de **10**	R$ 51,75	R$ 103,50

				polegadas de comprimento × 2,5 polegadas de diâmetro, com grau de filtração de **5 micra**. Produto novo, compatível com o sistema de purificação de água existente, devendo atender integralmente às dimensões, características de instalação e requisitos de funcionamento do equipamento.		
7	UNIDADES	2	Cartucho de resina mista 10"×2,5" compativel com osmose reversa Union	**CARTUCHO DE RESINA MISTA (LEITO MISTO), 10" × 2,5"** – Elemento filtrante de reposição para sistema de purificação de água por osmose reversa, contendo **resina de troca iônica de leito misto**, destinado à etapa de polimento da água após o processo de osmose reversa, para remoção de íons residuais e obtenção de água de maior grau de pureza. Dimensões aproximadas de **10 polegadas de comprimento × 2,5 polegadas de diâmetro**, compatível com o sistema de purificação de água existente, devendo atender integralmente às dimensões, características de instalação e requisitos	R$ 166,73	R$ 333,46

				de funcionamento do equipamento.		
8	UNIDADES	200	Coletor de urina infantil feminino 100 mL	Coletor de urina infantil feminino, confeccionado em plástico, sistema aberto, modelo infantil, capacidade aproximada de 100 mL, com adesivo hipoalergênico e embalagem individual.	R$ 0,48	R$ 96,00
9	UNIDADES	200	Coletor de urina infantil masculino 100 mL	Coletor de urina infantil masculino, confeccionado em plástico, sistema aberto, modelo infantil, capacidade aproximada de 100 mL, com adesivo hipoalergênico e embalagem individual.	R$ 0,53	R$ 106,00
10	CONJUNTO	2	Conjunto Panótico Hematologia (corante líquido)	**CONJUNTO PANÓTICO PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA** – Conjunto de corantes para coloração diferencial de células sanguíneas em esfregaços, pelo método Panótico Rápido, composto por soluções corantes acondicionadas em frascos separados, prontas para uso, destinadas à coloração de lâminas hematológicas.	R$ 43,42	R$ 86,84

				Acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e procedência.		
11	UNIDADES	2	Corante Eosina-Nigrosina 100 mL	**CORANTE EOSINA-NIGROSINA, 100 ML** – Corante pronto para uso, destinado à coloração de células e estruturas biológicas em procedimentos laboratoriais, conforme indicação do fabricante. Frasco com **100 mL**, acondicionado em embalagem original, lacrada e adequada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e procedência.	R$ 54,07	R$ 108,14
12	UNIDADES	2	Corante Giemsa 0,6% – 500 mL	**CORANTE GIEMSA 0,6%, 500 ML** – Corante hematológico destinado à coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, medula óssea ou outras amostras biológicas, conforme indicação de uso. Solução de Giemsa a **0,6%**,	R$ 47,33	R$ 94,66

				acondicionada em frasco com **500 mL**, com tampa de fechamento adequado. Produto para diagnóstico in vitro, contendo lote, fabricação, validade, condições de armazenamento e procedência.		
13	UNIDADES	2	Corante May Grunwald 0,2% – 500 mL	**CORANTE MAY-GRÜNWALD 0,2%, 500 ML** – Corante hematológico destinado à coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, medula óssea ou outras amostras biológicas, conforme indicação de uso. Solução de May-Grünwald a **0,2%**, acondicionada em frasco com **500 mL**, devidamente identificado, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e procedência.	R$ 38,30	R$ 76,60
14	ROLOS	40	Etiqueta térmica 33×22 mm compativel com impressora modelo Zebra GC420t – rolo	**ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, 33 × 22 MM** – Etiqueta adesiva branca, dimensão aproximada de **33 × 22 mm**, compatível com impressora de transferência térmica	R$ 35,29	R$ 1.411,60

				utilizada para identificação de tubos de coleta, com adesivo permanente e resistência adequada à umidade e à refrigeração. Fornecida em rolo, com quantidade de etiquetas compatível com o equipamento, dispostas em **3 etiquetas por fileira**, sem necessidade de adaptação da impressora.Rolo com 32 metros		
15	FRASCO	24	Fita para urinálise com parâmetros	**FITA REAGENTE PARA URINÁLISE, COM 11 PARÂMETROS** – Fita reagente para análise físico-química de urina, para determinação **semiquantitativa** de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteínas, sangue/hemoglobina, pH, nitrito, leucócitos e densidade urinária. Aplicação manual, com leitura conforme escala de cores e instruções do fabricante. Acondicionada em embalagem apropriada, contendo lote, validade, condições de armazenamento e procedência.Frasco c/ 200 fitas	R$ 40,44	R$ 970,56

16	UNIDADES	5000	Frasco coletor universal 80 mL, estéril, graduado	**FRASCO COLETOR UNIVERSAL, 80 ML, ESTÉRIL, GRADUADO** – Frasco coletor universal descartável, confeccionado em plástico, com capacidade de **80 mL**, graduado, translúcido, com tampa rosqueável de fechamento seguro, estéril e embalado individualmente.	R$ 0,45	R$ 2.250,00
17	UNIDADES	200	Frasco coletor urina 24h – 2000 mL, plástico	**FRASCO COLETOR PARA URINA DE 24 HORAS, 2.000 ML** – Recipiente descartável para coleta de urina de 24 horas, confeccionado em plástico opaco, com capacidade aproximada de **2.000 mL**, graduado, com tampa rosqueável de fechamento seguro. Produto resistente, adequado para acondicionamento e transporte da amostra.	R$ 7,86	R$ 1.572,00
18	UNIDADES	10	Garrote adulto com trava, PVC/ABS, sem látex	GARROTE ADULTO C/ TRAVA, Fecho em PVC , Faixa de flexibilidade: 1:1.5 - 1:2.0, Composição: Plástico ABS (fecho) e elástico, Livre de látex	R$ 10,11	R$ 101,10
19	UNIDADES	10	Garrote infantil com trava	**GARROTE INFANTIL COM TRAVA, SEM LÁTEX** – Garrote para coleta de sangue em pacientes pediátricos,	R$ 9,31	R$ 93,10

				confeccionado em material flexível, resistente e livre de látex, com sistema de fechamento/trava ajustável, permitindo aplicação e liberação segura durante o procedimento.		
20	UNIDADES	250	BHCG – imunocromatografia, 25 mUI/mL	**TESTE DE β-HCG, IMUNOCROMATOGRAFIA, 25 MUI/ML** –teste para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (**β-HCG**) por método imunocromatográfico, com sensibilidade de **25 mUI/mL**, destinado à detecção de β-HCG em amostras de **urina e/ou soro**, conforme indicação do fabricante. Teste rápido, com controle interno de validade do procedimento e leitura visual. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo todos os componentes necessários à realização dos testes e instruções de uso.	R$ 4,89	R$ 1.222,50
21	KITS COMPLETOS	6	Kit Fator Reumatóide – aglutinação em látex	**KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (FR), AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX** – Kit reagente para diagnóstico	R$ 59,10	R$ 354,60

				in vitro destinado à determinação qualitativa e/ou quantitativa de fator reumatoide em amostras de soro, pelo método de aglutinação em partículas de látex. Kit completo, contendo reagente e demais componentes necessários à realização do teste, acompanhado de instruções de uso.		
22	KITS COMPLETOS	6	Kit PCR – aglutinação em látex, quantitativo	**KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C-REATIVA (PCR), AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, QUANTITATIVO** – Kit reagente para diagnóstico in vitro destinado à determinação quantitativa de proteína C-reativa em amostras de soro, pelo método de aglutinação em partículas de látex. Kit completo, contendo todos os reagentes e componentes necessários à realização do teste, acompanhado de instruções de uso.	R$ 52,18	R$ 313,08
23	CX	10	Lâmina fosca lapidada 26×76 mm – cx c/50	**LÂMINA PARA MICROSCOPIA, FOSCA, LAPIDADA, 26 × 76 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES** – Lâmina de vidro para microscopia,	R$ 21,54	R$ 215,40

				com extremidade fosca para identificação, bordas lapidadas e dimensões aproximadas de **26 × 76 mm**, acondicionada em caixa com **50 unidades**, adequada para uso laboratorial.		
24	CX	6	Lâmina K-Cell para sedimentos urinários – cx c/100	**LÂMINA K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS, CAIXA COM 100 UNIDADES** – Lâmina descartável confeccionada em plástico, destinada à contagem e análise de elementos do sedimento urinário, contendo **10 áreas de contagem**, compatível com microscopia laboratorial. Caixa com **100 unidades**.	R$ 316,20	R$ 1.897,20
25	UNIDADES	2	Membrana de osmose reversa 75 GPD compativel com modelo osmose Union ORU-4E	**MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA, 75 GPD, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA** – Membrana de reposição para sistema de purificação de água por osmose reversa, com capacidade nominal de **75 GPD**, destinada à remoção de sais, íons e demais impurezas presentes na água. Dimensões e conexões compatíveis com	R$ 228,91	R$ 457,82

				o sistema de purificação de água existente, devendo atender integralmente às especificações técnicas e características de instalação do equipamento.		
26	UNIDADES	2000	Microtubo tipo Eppendorf 1,5 mL, cônico, estéril	**MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO NEUTRO 1.5 ML Microtubo -** Microtubo Material: Polipropileno , Tipo Fundo: Fundo Cônico , Capacidade: 1,5 ML, Característica Adicional: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Graduação: Graduado , Tipo Tampa: Tampa Pressão Chata	R$ 0,26	R$ 520,00
27	UNIDADES	3	Óleo de imersão – frasco 100 mL	**ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO 100 ML** – Óleo de imersão para utilização em microscopia óptica com objetiva de imersão, adequado para uso laboratorial, com características ópticas compatíveis com microscopia. Acondicionado em frasco com **100 mL**, devidamente identificado, contendo lote, fabricação, validade e condições de armazenamento.	R$ 24,99	R$ 74,97

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

28	UNIDADES	500	Pipeta Pasteur 3 mL, graduada, estéril	**PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL, 3 ML, GRADUADA, ESTÉRIL** – Pipeta Pasteur descartável, confeccionada em plástico, capacidade aproximada de **3 mL**, graduada, estéril, destinada à transferência e dispensação de líquidos em procedimentos laboratoriais.	R$ 1,06	R$ 530,00
29	UNIDADES	2	Placa Kline (VDRL) – vidro, 12 poços	**PLACA DE KLINE PARA VDRL, VIDRO, 12 POÇOS** – Placa de vidro para realização de testes de floculação, especialmente VDRL, contendo **12 poços/cavidades de reação**, adequada para procedimentos laboratoriais e reutilizável.	R$ 47,60	R$ 95,20
30	PCT COM 1000 UNID	4	Ponteira 0–200 µL com coroa – pacote c/1000 (amarela)	PONTEIRA 0-200uL C/COROA PONTEIRA DE 0 - 200uL (PACOTE COM 1000 UNIDADES) cor AMARELA	R$ 24,92	R$ 99,68
31	PCT COM 1000 UNID	2	Ponteira 200–1000 µL com coroa – pacote c/1000 (azul)	PONTEIRA 200-1000uL C/COROA : PONTEIRA DE 200- 1000uL (PACOTE COM 1000UNIDADES) cor AZUL - PONTEIRA DE 200- 1000uL (PACOTE COM 1000UNIDADES)	R$ 45,29	R$ 90,58

				cor AZUL		
32	UNIDADES	250	Scalp de segurança a vácuo 21G	**Scalp de Segurança para Coleta a Vácuo 21 G** - Esterilizado por Óxido de Etileno, ponta afilada, bisel curto e trifacetado e siliconizado, ponta afilada, bisel curto e trifacetado e siliconizado, conexão luer-lock, Extensão: PVC. SCALP À VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE CALIBRE 21 G, COM AGULHA TRIFACETADA. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 48 MESES. - SCALP À VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE CALIBRE 21 G, COM AGULHA TRIFACETADA. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 48 MESES	R$ 0,62	R$ 155,00
33	UNIDADES	2000	Tampa tipo flecha 12 mm – vermelha, plástico	**TAMPA TIPO FLECHA**, 12 MM, VERMELHA – Tampa para tubo de laboratório, confeccionada em plástico, diâmetro de 12 mm, tipo flecha, de pressão/encaixe, na cor vermelha, destinada ao fechamento de tubos de	R$ 0,23	R$ 460,00

				coleta/amostras laboratoriais.		
34	UNIDADES	400	Teste rápido Troponina cardíaca	**TESTE RÁPIDO DE TROPONINA CARDÍACA** – Imunoensaio cromatográfico rápido para **detecção qualitativa da troponina cardíaca humana** em amostra de sangue, destinado à utilização em diagnóstico in vitro. Deve ser fornecido acompanhado de **conta-gotas e solução tampão/reagentes necessários à realização do teste**, conforme instruções de uso do fabricante. Produto acondicionado em embalagem individual que assegure sua integridade, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e procedência.	R$ 2,96	R$ 1.184,00

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

35	KITS COMPLETOS	10	KIT REAGENTE VDRL – contendo reagente VDRL, controle positivo e controle negativo.	**REAGENTE PARA VDRL – TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA TRIAGEM DE SÍFILIS** – Reagente para diagnóstico in vitro, destinado à realização do teste de **VDRL (Venereal Disease Research Laboratory)**, pelo método de **floculação**, para detecção qualitativa e/ou semiquantitativa de anticorpos reagínicos (não treponêmicos) em amostras de soro ou plasma, conforme indicação do fabricante. Reagente composto por **suspensão de antígenos adequada à realização do teste**, acompanhado dos componentes necessários para sua execução, controle positivo e negativo , conforme instruções de uso. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, fabricante e registro/notificação na ANVISA, quando aplicável.	R$ 43,40	R$ 434,00

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

36	UNID ADES	400	Tubo a vácuo âmbar, 5 mL, com gel – tampa vermelha	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE, ÂMBAR, COM GEL SEPARADOR, 5 ML** – Tubo descartável para coleta de sangue, confeccionado em plástico de coloração âmbar, destinado à proteção da amostra contra exposição à luz, contendo **gel separador**, sem citrato de sódio. Volume nominal de coleta de **5 mL**, com tampa plástica protetora na cor vermelha, sistema de fechamento seguro e compatível com o tubo. Produto estéril, para diagnóstico in vitro, acondicionado em embalagem apropriada que assegure sua integridade, devendo constar no rótulo número do lote, data de fabricação, prazo de validade, procedência e registro ou notificação junto à **ANVISA**, quando aplicável.	R$ 2,60	R$ 1.040,00

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

37	UNIDADES	10000	Tubo a vácuo ativador de coágulo + gel 5 mL – tampa amarela	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA AMARELA, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, 5 ML** – Tubo para coleta de sangue a vácuo, confeccionado em plástico transparente e incolor, contendo gel separador inerte para obtenção de soro e ativador de coágulo. Tampa na cor amarela, com sistema de vedação e fechamento seguro, adequada para coleta de aproximadamente 5 mL de sangue. Dimensões aproximadas de 13 × 100 mm, ou compatíveis com o volume nominal de coleta. Produto para diagnóstico in vitro, acondicionado em embalagem que assegure sua integridade, devendo constar no rótulo número do lote, data de fabricação, prazo de validade, procedência e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.	R$ 1,02	R$ 10.200,00

38	UNIDADES	400	Tubo a vácuo citrato de sódio 4 mL – tampa azul	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA AZUL, CITRATO DE SÓDIO, 4 ML** – Tubo para coleta de sangue a vácuo, confeccionado em vidro ou plástico, contendo **citrato de sódio como anticoagulante**, com tampa na cor azul, destinado à coleta de amostra para realização de testes de coagulação. Volume nominal de coleta de **4 mL**, devendo assegurar a proporção adequada entre sangue e anticoagulante, conforme especificação do fabricante. Produto para diagnóstico in vitro, acondicionado em embalagem apropriada que assegure sua integridade, devendo apresentar no rótulo número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e procedência.	R$ 0,99	R$ 396,00
39	UNIDADES	10000	Tubo a vácuo EDTA 4 mL – tampa roxa	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA ROXA, EDTA K2, 4 ML** – Tubo descartável para coleta de sangue venoso a vácuo, confeccionado em plástico transparente e incolor, contendo **EDTA K2 como**	R$ 0,48	R$ 4.800,00

				anticoagulante, destinado à coleta de sangue total para realização de hemograma e demais análises hematológicas. **Volume nominal de coleta de 4 mL**, com tampa na cor roxa/lilás e sistema de vedação seguro. Produto estéril, para diagnóstico in vitro, acondicionado em embalagem apropriada que assegure sua integridade, devendo constar no rótulo identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.		
40	UNID ADES	400	Tubo a vácuo fluoreto + EDTA K3 5 mL – tampa cinza	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA CINZA, FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3, 5 ML** – Tubo descartável para coleta de sangue venoso a vácuo, confeccionado em plástico transparente ou translúcido, contendo **fluoreto de sódio e EDTA K3 como aditivos**, destinado à coleta, conservação e processamento de amostras para determinação de glicose. Volume nominal de coleta de **5 mL**, com tampa na cor cinza e sistema de vedação seguro. Produto estéril, para	R$ 0,71	R$ 284,00

				diagnóstico in vitro, acondicionado em embalagem apropriada que assegure sua integridade, devendo constar no rótulo identificação do produto, composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, volume nominal e procedência.		
41	UNIDADES	300	Tubo a vácuo sem aditivo 9 mL – tampa branca	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, SEM ADITIVO, 9 ML, TAMPA BRANCA** – Tubo descartável para coleta de sangue venoso a vácuo, confeccionado em **plástico transparente e incolor**, sem aditivos, anticoagulantes ou gel separador. Volume nominal de coleta de **9 mL**, dimensões aproximadas de **16 × 100 mm**, com tampa na cor branca e sistema de vedação seguro. Produto estéril, para diagnóstico in vitro, acondicionado em embalagem apropriada que assegure sua integridade, devendo constar no rótulo identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.	R$ 1,52	R$ 456,00
						R$ 40.550,51

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Critério de Julgamento: O julgamento das propostas será realizado pelo menor valor unitário de cada item, observando-se a metodologia de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 na modalidade pregão eletrônico usando o registro de preços. Esta sistemática está alinhada à prática consolidada do mercado de materiais laboratoriais, permitindo à Administração adquirir cada insumo pelo menor preço praticado, ampliando a competitividade do certame e resultando em preços mais reduzidos para o erário. Conforme experiência de contratações anteriores, essa sistemática é a que melhor concilia a qualidade assistencial, a eficiência operacional e a economicidade, razão pela qual se adota o julgamento pelo menor valor unitário por item.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS

Os itens 6, 7 e 25 referem-se a componentes de reposição para o sistema de purificação de água por osmose reversa existente na unidade. A exigência de compatibilidade é indispensável para assegurar o encaixe correto, a vedação, a vazão, a pressão de trabalho e o desempenho do equipamento, evitando vazamentos, danos ao sistema e comprometimento da qualidade da água.

A menção a marca ou modelo, quando houver, tem caráter **meramente referencial**, servindo apenas para identificar o padrão de compatibilidade do equipamento já instalado. Não se trata de exigência de marca, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante que comprovem compatibilidade integral com o sistema existente, sem necessidade de adaptações.

A comprovação da compatibilidade poderá ser feita por meio de declaração do fabricante ou fornecedor, catálogo técnico, ficha técnica ou manual do produto.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Recursos Municipal/estadual/federal

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

02 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 297 10.301.0034.2016.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 302 10.301.0034.2016.00303.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 306 10.301.0034.2016.0051 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

11 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Os materiais de consumo laboratorial a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas na planilha anexa, observando-se as seguintes diretrizes gerais: todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, com registro na ANVISA quando exigido, acompanhados de Certificado de Análise (CA) ou documento equivalente que ateste a conformidade com as especificações; os prazos de validade deverão ser compatíveis com o uso laboratorial, com prazo remanescente mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega; as embalagens deverão ser originais, íntegras, com rótulos legíveis contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade, nome do fabricante e, quando aplicável, instruções de uso e armazenamento. Sempre que disponível, a especificação dos produtos deverá observar os modelos e padrões constantes no catálogo eletrônico de padronização de compras públicas, visando à uniformização, facilidade de manutenção e economicidade; na ausência de padronização específica, serão aceitos produtos de marcas consolidadas no mercado nacional, com ampla rede de assistência técnica e garantia de reposição, assegurando a durabilidade, a segurança e a conformidade dos insumos ao longo de todo o ciclo de vida da ata de registro de preços.

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Endereço de entrega:

UBS Rifaina, localizada na Rua Moacir Vedovato, nº 53, no município de Rifaina - SP, CEP 14490-005.

O recebimento provisório será realizado pela fiscalização no ato da entrega, mediante verificação da conformidade do produto (especificação, quantidade, integridade da embalagem, prazo de validade e documentação de acompanhamento). O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência completa e a aprovação do produto, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação dos produtos fornecidos, contados a partir da data de assinatura da ata, respondendo integralmente por quaisquer vícios ou defeitos que venham a ser identificados durante a execução da ata de registro de preços, com substituição imediata dos produtos defeituosos sem custos adicionais à Administração. A garantia abrange a substituição de quaisquer itens que apresentem não conformidade com as especificações, avarias, vícios ocultos ou prazos de validade insuficientes, devendo a contratada atender às solicitações de substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

A garantia dos produtos estará condicionada à comprovação da qualidade por meio dos Certificados de Análise (CA) ou documentos equivalentes, que deverão ser apresentados à fiscalização no ato da entrega.

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Fica ressalvada, ainda, a possibilidade de a Administração exigir a substituição dos produtos, a qualquer tempo, caso seja constatada não conformidade, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se, dessa forma, a segurança assistencial e a continuidade dos serviços de saúde.

Agentes responsáveis:

Alysson Silva Gonçalves

Setores solicitantes:

Secretaria Municipal de Saúde

Rifaina, 08 de outubro de 2026

Wilson Alves da Silva Junior

Prefeito

Alysson Silva Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde